

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 193/2017

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 071/2017**

**PROCESSO: Nº 144/2017**

Aos vigésimo nono (29º) dia do mês de novembro do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Tarumã, localizada na Rua Aroeira, nº 482 – Vila das Árvores, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, OSCAR GOZZI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.758.458-0 -SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, n.º 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, e de outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei n.º. 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Municipal nº 775/2006, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº 071/2017, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial Do Estado, e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, do processo acima referenciado, Resolve registrar os preços para aquisição eventual de serviços de limpeza e pintura das quadras poliesportivas e pátios escolares, para esta municipalidade, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

**EMPRESA: W. SANCHES & CIA LTDA**, CNPJ nº 03.289.120/0001-49 com sede na Av. Lélío Pizza, nº 1080, Vila Tupã Mirim II, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor **Wilson Sanches**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 16.543.745 SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 058.453.408-61, vencedor dos itens a seguir expostos:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	VI. Unit	VI Total
2	2.412	M2	SERVIÇO DE LIMPEZA - REMOÇÃO DE RESINA ACRILICA E SUJIDADES COM REMOVEDOR ESPECIFICO, APLICAÇÃO DE 3 DEMÃO DE BASE SELADORA E BASE DE EPOX, APLICAÇÃO DE ENCERADEIRA INDUSTRIAL UHS, APLICAÇÃO DE 3 DEMÃOS DE IMPERMEABILIZANTE COM NO MINIMO 28% DE SÓLIDO. (Pátios escolares, Escolas Municipais José Rodrigues dos Santos, José Osório de Oliveira, Gilberto Lex)	R\$8,50	R\$20.502,00
4	13.598	M2	SERVIÇO DE LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO - REMOÇÃO DE RESINA ACRILICA E SUJIDADES COM REMOVEDOR ESPECIFICO, APLICAÇÃO DE 3 DEMÃO DE BASE SELADORA E BASE DE EPOX, APLICAÇÃO DE ENCERADEIRA INDUSTRIAL UHS, APLICAÇÃO DE 3 DEMÃOS DE IMPERMEABILIZANTE COM NO MINIMO 28% DE SÓLIDO (Escolas Municipais José Osório de Oliveira, Gilberto Lex, Maria Antônia Benelli, Hilda H, Moro, Renato Rezende Barbosa, São José, Central de Alimentação).	R\$8,50	R\$115.583,00
6	5.200	M2	SERVIÇO DE PINTURA QUADRAS POLIESPORTIVAS - POLIMENTO ABRASIVO MECÂNICO LEVE EM TODO EXTENSÃO DO PISO PARA REMOÇÃO DE CAMADA, CONTAMINANTES E SUJIDADES SUPERFICIAIS. (REMOÇÃO TOTAL DE TODA TINTA JÁ EXISTENTE NA	R\$29,00	R\$150.800,00

			QUADRA; -ABERTURA DE TRINCOS E JUNTAS, PARA TRATAMENTO EPÓXIDICO; -APLICAÇÃO DE TINTA À BASE ACRÍLICA NA SUPERFÍCIE DA QUADRA; - APLICAÇÃO DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO (CONFORME CORES OFICIAIS PARA QUADRA POLIESPORTIVA); -APLICAÇÃO DE 3 DEMÃO DE BASE SELADORA E 3 DEMÃO DE IMPERMEABILIZANTE. - GARANTIA DE APLICAÇÃO DE 24 MESES - (Escolas Municipais José Rodrigues dos Santos, José Osório de Oliveira, Maria Antônia Benelli, Ginásio de Esportes).		
8	5.200	M2	SERVIÇO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL COM PINTURA AUTO NIVELANTE EM PISOS - SERVIÇO DE POLIMENTO ABRASIVO MECÂNICO PARA REMOÇÃO DE CAMADAS CONTAMINANTES E SUJIDADES SUPERFICIAIS, REMOÇÃO DE PINTURA, TRATAMENTO COM RESINA EPÓXIDICO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE SELADOR INCOLOR SOBRE TRINCOS E JUNTAS. COM PINTURA A BASE EPOX E COM ESPESSURA DE 9 MM .GARANTIA DE NO MINIMO 24 MESES. APLICAÇÃO DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO (CONFORME CORES OFICIAIS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS (Escolas Municipais José Rodrigues dos Santos, José Osório de Oliveira, Maria Antônia Benelli e Ginásio de Esportes)	R\$69,54	R\$361.608,00

## I - DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços de serviços de limpeza e pintura das quadras poliesportivas e pátios escolares**, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no Anexo I e Memorial Descritivo do Edital correspondente, de acordo com as requisições expedidas pelas Secretarias solicitantes.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "NOTA DE EMPENHO", e emitida a autorização de entrega.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada à preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

1.4. A quantidade prevista tem caráter meramente estimativo para o período a ser registrado.

## II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### III DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

3.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº. 775/2006, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

- a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “d” e “c” do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação. O recurso deverá ser entregue à Comissão Municipal de Licitação, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Comissão poderá reconsiderar e prover o pedido.

#### IV – DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão para **Registro de Preços nº 071/2017**.

4.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para **Registro de Preços nº 071/2017** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Da forma: Os serviços serão fornecidos parceladamente, até o limite real necessário a manutenção da prestação de serviços da municipalidade, em atendimento às requisições expedidas pelas Secretarias Municipais, assinadas pelo responsável.

5.2. Local de entrega: Nos locais indicados de acordo com as requisições expedidas pela Secretaria solicitante.

5.3. Prazo: O início da prestação dos serviços objetos deste instrumento dar-se-á de forma imediata e conforme cronograma expedido pelas secretarias solicitantes, no prazo máximo, de 05 dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente.

**5.3.2. A contratada deverá executar os serviços nos locais indicados no prazo máximo de 10 (dez) dias.**

5.4. O objeto será recusado na hipótese do mesmo não corresponder à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

5.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

5.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

5.5. O recebimento provisório será efetuado no ato da execução após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável da frota municipal;

5.6. O recebimento definitivo será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor técnico responsável designado pela Prefeitura Municipal de Tarumã, mediante a lavratura de termo de aceite, para que seja configurado o recebimento definitivo.

## VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega total dos serviços contidos no empenho.

## VII – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

### 7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;

7.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da Ata.

7.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

7.1.5. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.1.6. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica o servidor pública municipal, Sra. Roberta Barreiros de Souza Venceslau, portador da Cédula de Identidade (RG) nº.

23.282.426-5 SSP/SP, e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 206.441.698-69, designada a atuar na função de Gestora do Contrato.

## 7.2. São obrigações da Contratada:

7.2.1. Fornecer o serviço licitado em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital, e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

7.2.2. Manter, durante toda a Vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causadas a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.2.5. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

7.2.6. Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

7.2.7. Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

7.2.8. Os materiais/serviços entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

## VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO contratante, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93; 6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

## IX – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº 071/2017, e seus anexos, as propostas da empresa **M.D. RODRIGUES & CIA LTDA - ME**, classificada em 1º lugar, respectivamente, no certame supra numerado.

9.2. Fica eleito o Foro de Assis, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

Tarumã 29 de Novembro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**  
**OSCAR GOZZI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**W. SANCHES & CIA LTDA**  
**WILSON SANCHES**  
**RG nº. 16.543.745 SSP/SP**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Sandra Regina de Almeida Moura  
RG nº. 25.497.743-1 SSP/SP

2. \_\_\_\_\_  
Roberta Barreiros de Souza Venceslau  
RG nº 23.282.426-5 SSP/SP

**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**PROCESSO Nº. 144/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2017**

**Objeto: Registro de Preços de serviços de limpeza e pintura das quadras poliesportivas e pátios escolares.**

**Justificativa:** Se faz necessário tendo em vista a necessidade da administração pública garantir a conservação dos próprios municipais, bem como promover melhor qualidade e oferecer aos alunos mais conforto, haja vista que o piso das escolas e quadras encontra-se danificado por utilização ao longo do ano, comprometendo o bem estar dos alunos e professores.

UNIDADE ESCOLAR	Serviço de limpeza do piso m2	Serviço de pintura das quadras poliesportivas Pintura acrílica m2	Serviço de limpeza do piso do pátio escolar m2	Serviço de pintura das quadras poliesportivas pintura epox m2
EM JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	960	600	394	600
EM JOSÉ OZÓRIO DE OLIVEIRA	1501	570	366	570
EM GILBERTO LEX	950	504	446	504
EM MARIA ANTONIA BENELLI	1448	630	345	630
EM HILDA H. MORO	1100	0	0	0
EM RENATO DE REZENDE BARBOSA	1100	0	0	0
EM SÃO JOSÉ	350	0	0	0
CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO	350	0	0	0
GINÁSIO DE ESPORTES	0	800	0	800
<b>Para atendimento em 2017</b>	<b>7,759</b>	<b>3,104</b>	<b>1,551</b>	<b>3,104</b>
<b>Para atendimento em 2018</b>	<b>7759</b>	<b>3,104</b>	<b>1,551</b>	<b>3,104</b>
<b>Total geral a ser contratado:</b>	<b>15,518</b>	<b>6,208</b>	<b>3,102</b>	<b>6,208</b>

A empresa vencedora deverá realizar demonstração de no mínimo 10 m2, do serviço para análise da qualidade. Os produtos solicitados na prestação dos serviços devem seguir as descrições especificadas no edital.

A amostra será analisada dentro da especificação solicitada, bem como se atende com eficácia ao fim a que se destina. A análise e avaliação das amostras serão norteadas pelo atendimento das características e compatibilidades técnicas, em especial no que tange aos padrões de qualidade e desempenho pretendidos e requeridos, de tal modo que o Município tenha elementos para subsidiar sua decisão quanto à relação custo x benefício do produto que melhor atenda suas necessidades.

A amostra que apresentar padrão inferior de qualidade durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

É de responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento da mão de obra, ferramentas e material, sendo de responsabilidade do contratante a fiscalização necessária para o cumprimento integral do objeto.

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**

**CONTRATADO: W. SANCHES & CIA LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2017.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E PINTURA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS E PÁTIOS ESCOLARES**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tarumã, 29 de novembro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**  
**OSCAR GOZZI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Contratante**

**W. SANCHES & CIA LTDA**  
**Wilson Sanches**  
**RG nº. 16.543.745 SSP/SP**  
**Contratada**